

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

EDITAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
CONTRATO TEMPORÁRIO

O Município de Alto Paraíso – RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº. 63.762.025/0001-42, estabelecido com sua sede administrativa, a Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Rondon, nº. 3031, representada pela Prefeita Municipal Helma Santana Amorim, faz saber aos interessados, que nos termos da Lei Municipal nº. 310/00 e Instrução Normativa nº. 013/2004 ambas devidamente atualizadas, estão abertas as inscrições para o **Procedimento Seletivo Simplificado**, para contratação por tempo determinado, que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 - O presente Procedimento Seletivo tem como objetivo o recrutamento e seleção de candidatos para contratação de profissionais na área da saúde, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no enfrentamento da pandemia causada pelo NOVO CORONA-VÍRUS – COVID 19.

2. DO REGIME E DAS VAGAS.

2.1 - Os candidatos serão providos nos cargos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com vencimento equivalente ao inicial da tabela constante no anexo II da Lei Municipal nº. 1042/11 devidamente atualizada. O número de vagas para o respectivo cargo, valor do salário e carga horária é o descrito na tabela abaixo:

PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TOTAL DE 19 VAGAS

VAGAS	CARGOS	CH	LOCAL DE TRABALHO	REGIME DE TRABALHO	ESCOLARIDADE	VALOR SALÁRIO
01	Médico	40h	HPP Osvaldo Cruz	Plantonista/Plantão 24h ou 12h	Ensino Superior em Medicina, com registro no Conselho (equivalente)	R\$ 8.300,00
01	Enfermeiro	40h	HPP Osvaldo Cruz	Plantonista/Plantão 24h ou 12h	Ensino Superior em Enfermagem, com registro no Conselho (equivalente).	R\$ 1.815,00
02	Enfermeiro	40h	Atenção Básica/PSF Rural e Urbano – Diarista	Diarista/08 h diária	Ensino Superior em Enfermagem, com registro no Conselho (equivalente).	R\$ 1.815,00
01	Bioquímico/Farmacêutico	40h	Farmácia do HPP Osvaldo Cruz	Diarista/08 h diária	Ensino Superior em Bioquímica/Farmacêutica, com registro no Conselho (equivalente).	R\$ 1.815,00
07	Técnico em Enfermagem	40h	HPP Osvaldo Cruz	Plantonista/Plantão 12h ou 24h	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho (equivalente)	R\$ 622,00 + Compl. Sal. Mínimo
01	Técnico em Enfermagem	40h	Atenção Básica/PSF Rural e Urbano – Diarista	Diarista/08h diária	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho (equivalente)	R\$ 622,00 + Compl. Sal. Mínimo
02	Técnico em Laboratório	40h	Laboratório HPP Osvaldo Cruz	Diarista/08h diária	Ensino Médio e Curso Técnico em Laboratório, com registro no Conselho (equivalente)	R\$ 622,00 + Compl. Sal. Mínimo
02	Zelador	40h	Atenção Básica/PSF Rural e Urbano – Diarista	Diarista/08h diária	Ensino Fundamental Completo	R\$ 622,00 + Compl. Sal. Mínimo
02	Zelador	40h	HPP Osvaldo Cruz	Plantonista/Plantão 12h ou 24h	Ensino Fundamental Completo	R\$ 622,00 + Compl. Sal. Mínimo

Obs. Para os cargos que são Plantonistas, devem seguir escala de Plantão elaborado pela Direção do HPP/Gerencia de Enfermagem obedecendo ao período de descanso entre as jornadas. Para os cargos diarista, deverá laborar de segunda a sexta-feira no horário normal de 8 horas diária. Os candidatos devem disponibilizar seus dados para registro no CNES.

2.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

Vagas para portadores de necessidades especiais: ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas para portadores de necessidades especiais, reserva de vagas regulamentadas pelo Decreto nº 3.298/1999, que comprovem sua condição mediante envio de cópia autenticada ou original do atestado médico a ser enviada a Comissão para realização do procedimento seletivo simplificado no ato da inscrição, durante o período de inscrições. O atestado deverá se referir às necessidades especiais apresentadas, e também a aptidão do interessado para o desenvolvimento do trabalho que o cargo pretendido exige.

Fica, no entanto, reservado à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso direito de exigir novos exames médicos por ocasião da contratação dos candidatos aprovados no Procedimento Seletivo Simplificado.

Os candidatos portadores de Necessidades Especiais que necessitarem de atendimento especial para realização das provas, deverão especificar o atendimento necessário em campo próprio da ficha de inscrição, sendo que esta solicitação será analisada e respondida através da Comissão para realização do Procedimento Seletivo Simplificado.

Caso haja empate entre os candidatos portadores de necessidades especiais, serão usados os critérios de desempate constante no item 6 do presente Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES.

3.1. As inscrições serão recebidas nos dias **09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 de abril de 2020** nos seguintes horários e local:

- Local: no endereço eletrônico www.altoparaíso.ro.gov.br ;
- Do valor da Taxa de inscrição: Será isenta em virtude da **DECRETAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE**
- Maiores informações: (69)3534-2112 ou no Departamento de Recursos Humanos.
- Obs.: Não serão aceitas inscrições fora do horário e dias estabelecidos acima.

3.2. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente edital, nos editais complementares e/ou de retificação que forem necessárias para o bom andamento e fiel execução deste Teste Seletivo, como também à Legislação Municipal.

4. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO.

4.1. Este Teste Seletivo está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo participar do teste o candidato que preencher os requisitos abaixo:

- Ter 18(dezoito) anos completos;
- Documento de identificação (RG);
- Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Estar quites com a justiça eleitoral;
- Não ter antecedentes criminais;
- Gozar dos direitos políticos;
- Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- Preencher corretamente o formulário de inscrição;
- Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
- Possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo;
- Enviar corretamente os documentos comprobatórios da Prova de Título nos dias estabelecidos.

4.2. **DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:** em virtude do Procedimento ser somente de prova de títulos a Homologação das inscrições será publicada juntamente com a Publicação do Resultado Final que será no dia 20 de abril de 2020 serão publicadas no mural da Prefeitura, na página www.arom.org.br, www.altoparaíso.ro.gov.br e em jornal de grande circulação.

5. DAS PROVAS E ETAPAS DO PROCEDIMENTO.

O processo seletivo será constituído de **PROVA TÍTULOS** para todos os cargos oferecidos no presente procedimento.

5.1 – DA PROVA DE TÍTULO.

As prova de Títulos serão enviadas no e-mail seletivosemsauap@gmail.com, durante o período de inscrição sendo: **09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 de abril de 2020.**

5.2 – PARA O CARGO DE MÉDICO/ENFERMEIRO/BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO

Títulos Requisitos	Referência Para Pontuação			
	Documentos Comprobatórios	Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Total
1- Escolaridade	Certificação de Graduação com Licenciatura Plena, na área de atuação;	Ensino Superior, com registro no Conselho (equivalente).	5,0	5,0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

2- Especialização	Certificação de Curso em Nível de Pós- Graduação na área de atuação.	Pós-Graduação Lato Sensu Especialização , com carga horária mínima de 360h, na área de atuação.	1,5	3,0
3- Cursos Adicionais	Certificação de Cursos voltados para área de atuação	Cursos com quantidade mínima de 40h dos últimos 5 (cinco) anos	0,5	2,0
4- Experiência na área de atuação	Declaração ou Registro na Carteira de trabalho	Experiência na área da atuação (vai valer para critério de desempate).	0,0	0,0
5- Total				10,0

5.3 – PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Títulos Requisitos	Referência Para Pontuação			
	Documentos Comprobatórios	Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Total
1- Escolaridade	Certificação de Ensino Médio Completo e Curso Técnico;	Ensino Médio e Curso Técnico; Com registro no Conselho equivalente	5,0	5,0
2- Cursos Adicionais	Certificação de Cursos voltados para área de Saúde e Atendimento ao Público	Cursos com quantidade mínima de 40h dos últimos 05 (cinco) anos	0,5	3,0
3- Experiência na área de atuação	Declaração ou Registro na Carteira de trabalho	Experiência na área da atuação (no mínimo de seis meses).	0,5	2,0
4- Total				10,0

5.4 – PARA O CARGO DE ZELADORA

Títulos Requisitos	Referência Para Pontuação			
	Documentos Comprobatórios	Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Total
1- Escolaridade	Certificação de Ensino Fundamental Completo;	Diploma/Histórico de Escolaridade	5,0	5,0
2- Escolaridade	Certificação de Ensino Médio Completo;	Diploma/Histórico de Escolaridade	3,0	3,0
3- Cursos Adicionais	Certificação de Cursos voltados para área de Saúde e Atendimento ao Público	Cursos com quantidade mínima de 40h dos últimos 05 (cinco) anos	0,5	2,0
4- Total				10,0

6. - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- Será considerado aprovado o candidato que obtiver 50 (cinquenta) pontos ou mais em média geral;
- A classificação obedecerá à somatória de pontos do Teste Seletivo (Prova de Títulos), sendo que será em ordem decrescente;

6.1 DA CRITÉRIO DE DESEMPATE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA Poder Executivo

- Critérios de Desempate para o cargo de Médico/Enfermeiro/Bioquímico/Farmacêutico: em caso de empate por pontos entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se como critério de desempate, da seguinte forma: a) **PRIMEIRO**: maior tempo de experiência na área de atuação; b) **SEGUNDO**: tempo de formação da graduação; **TERCEIRO** o candidato mais velho, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- Critérios de Desempate para o cargo de Técnico em Enfermagem e Laboratório: em caso de empate por pontos entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se como critério de desempate, da seguinte forma: a) **PRIMEIRO**: tempo de formação de curso técnico da área; b) **SEGUNDO**: o candidato mais velho, considerando-se dia, mês e ano de nascimento; **TERCEIRO** sorteio;
- Critérios de Desempate para o cargo de Zelador: em caso de empate por pontos entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se como critério de desempate, da seguinte forma: a) **PRIMEIRO**: maior pontuação dos cursos adicionais; b) **SEGUNDO**: o candidato mais velho, considerando-se dia, mês e ano de nascimento; **TERCEIRO** sorteio;
- O resultado final do Teste Seletivo será publicado em edital contendo a classificação e o número de pontos de cada candidato classificado, será publicado na íntegra no mural da Prefeitura, nas páginas: www.diariomunicipal.com.br/arom, www.altoparaíso.ro.gov.br e resumo em jornal de grande circulação.
De acordo com as necessidades o município promoverá a convocação obedecendo à classificação dos candidatos aprovados.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

7.1 - Será publicado o resultado final no dia **20 de abril de 2020**, na íntegra no mural da Prefeitura, na página www.arom.org.br e www.altoparaíso.ro.gov.br e resumo em jornal de grande circulação.

8. - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

8.1. - Os recursos relacionados a questões de provas e notas deverão ser apresentados à Comissão organizadora do Procedimento Seletivo, enviando no e-mail seletivosemsauap@gmail.com devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação da classificação e notas.

8.2. - Se do exame e análise dos recursos resultarem numa mudança na pontuação correspondente a estas será atribuída a todos os candidatos independente de terem recorrido.

8.3. - A Comissão tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder os recursos.

8.4. - Neste caso o Edital do Resultado Final será republicado com as devidas alterações e devidamente homologado.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. - Será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. A convocação para contratação do candidato habilitado obedecerá rigorosamente à ordem de classificados, não gerando, entretanto o fato de aprovação direito à contratação.

10. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA.

10.1. O candidato aprovado e classificado no procedimento seletivo de que trata este Edital será investido no cargo, se atendida as seguintes exigências:

- Ter sido aprovado e classificado no procedimento seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- Ter 18(dezoito) anos completos;
- Possuir Documento de identificação (RG);
- Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, devidamente regularizado;
- Estar quites com a justiça eleitoral;
- Não ter antecedentes criminais;
- Gozar dos direitos políticos;
- Estar quites com a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
- Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Possuir escolaridade exigida e registro equivalente para investidura no cargo;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

11. – DOCUMENTAÇÃO

No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

- Curriculum Vitae atual com foto;
- 01 foto 3x4;
- Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

- Carteira de Trabalho, juntamente com a original;
- PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
- Cédula de Identidade/RG;
- Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
- Reservista (sexo masculino);
- Título Eleitoral acompanhado do comprovante da última votação;
- Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (autenticada no próprio site);
- Registro Profissional ex. COREN, CRF...;
- Certidão Negativa do Conselho;
- Diploma e Histórico de escolaridade, para o cargo de Técnico em Enfermagem e Laboratório tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico (não aceitamos declaração);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 a 14 anos, e CPF;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (médico reconhecido pelo Ministério do trabalho);
- Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada);
- Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
- Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br);
- Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site www.ro.trf1.gov.br);
- Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
- Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O Prazo será de 06 (seis) meses, sendo que o mesmo poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo por Conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e pelo (a) CONTRATADO (A) após comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCEDIMENTO SELETIVO.

06 (seis) meses a partir da publicação da Homologação do Resultado Final.

14. DA COMPETÊNCIA PARA DIRIMIR OS CASOS OMISSOS.

As dúvidas que eventualmente surgirem, cujas soluções não estejam previstas neste Edital, serão dirimidas pela Comissão responsável pela Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado, pelo Procurador Jurídico do Município e pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

15. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL.

Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica – científica, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, onde deverá:

- Avaliar clinicamente o paciente, emitindo diagnóstico das afecções cirúrgicas e propõe tratamento clínico e/ ou cirúrgico;
- Documentar a sua avaliação em prontuário médico e ficha de atendimento, de acordo com o artigo 69 do Código de Ética Médica, mantendo o sigilo profissional;
- Realizar cirurgias de pequeno porte a nível ambulatorial;
- Emitir parecer especializado a encaminhamentos médicos de outros programas de saúde, dando resolutividade ou referindo os pacientes para serviços de nível secundário e/ ou terciário;
- Fazer o acompanhamento ambulatorial dos pacientes submetidos à cirurgia e também realizar o pré- operatório de pacientes que encaminha para tratamento cirúrgico.
- Executar atividades afins.

16. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ENFERMEIRO.

Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica – científica, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, com atribuições definidas através dos atos que regulamentam a profissão, como:

- Prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médica-hospitalar do Município;
- Fazer curativos;
- Aplicar vacinas e injeções;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

- Responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes;
- Ministrando remédios e velando pelo bem-estar e segurança dos doentes;
- Supervisionar a esterilização do material da sala de operações;
- Atender casos urgentes no hospital, via pública ou domicílio;
- Auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas;
- Supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações;
- Promover o abastecimento de material de enfermagem;
- Orientar serviços de isolamento de doentes;
- Ajudar o motorista a transportar os doentes na maca;
- Executar atividades afins.

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO

Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica – científica, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, com atribuições definidas através dos atos que regulamentam a profissão, como:

- atuar em todas as áreas de laboratório clínico, inclusive banco de sangue;
- contribuir com conhecimentos científicos sobre medicamentos, interação medicamentosa, dispensação e controle de estoque de farmácia hospitalar, de farmácia clínica;
- controle de antibioticoterapia;
- Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados;
- análise de substâncias, matérias e produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias.
- Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios;
- Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais;
- Fazer análises clínicas de sangue, urina, fezes, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças;
- Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública;
- Fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e atuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente;
- Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos;
- Supervisionar e coordenar análises físico-químicas nas áreas de microbiologia, parasitologia, imunológica, hematologia, urinalise e outras; bem como provas de incompatibilidade e pesquisas parasitárias de interesse para saneamento do meio ambiente, realizando pesquisas científicas e levantamento epidemiológicos e auxiliando no controle de infecções;
- Executar atividades afins.

18. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-profissional, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível médio profissionalizante vinculado ao perfil profissional exigido para ingresso, devendo:

- Exercer atividades auxiliares, de nível técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem, cabendo-lhe assistir ao Enfermeiro: No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem na prestação de cuidados diretos a pacientes em estado grave;
- Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica e controle sistemático da infecção hospitalar;
- Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
- Na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; bem assim, participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- Executar atividades afins.

19. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO EM LABORATÓRIO.

Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-profissional, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível médio profissionalizante vinculado ao perfil profissional exigido para ingresso, devendo:

- Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica e controle sistemático da infecção hospitalar;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

- Atuar promovendo a saúde do indivíduo, desenvolvendo ações no campo da hemoterapia/hematologia terapêutica, diagnóstica e industrial; orientar o cliente/paciente, receber, preparar, processar amostras biológicas sanguíneas e assistir ao bioquímico, biomédico, médico hematologista e/ou patologista na execução dos procedimentos diagnósticos, produtivos e terapêuticos da prática hemoterápica;
- Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas;
- Atender e cadastrar pacientes;
- Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico;
- Preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames;
- Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado; procedendo a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies;
- Organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; bem como, organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a aquisição necessária;
- Cuidar da segurança física dos equipamentos e fontes armazenando-os em local apropriado;
- Executar atividades afins.

20. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ZELADOR.

Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão operativa de atividade e manutenção de infra-estrutura, que requeiram escolaridade mínima do nível fundamental completo. As atividades de nível elementar, sob supervisão e orientação superiores, envolvendo cuidados auxiliares de atendimento e operacionalização no tocante à alimentação, movimentação e higiene de pacientes e sua documentação, bem como trabalhos de limpeza, lavanderia, rouparia e conservação de serviços especializados, transporte e remoção de pacientes, em unidades de saúde. Especificamente:

- Proceder à limpeza dos serviços de ação médica, assim como dos seus acessos; seções e utensílios;
- Preparar e lavar o material dos serviços técnicos;
- Proceder à recepção, arrumação e distribuição de roupas lavadas e a recolha de roupas sujas e suas entregas;
- Preparar o material para a esterilização;
- Preparar refeições ligeiras nos serviços;
- Assegurar a manutenção das condições de higiene nas copas dos serviços de internamento;
- Colaborar na prestação de cuidados de higiene e conforto aos doentes sob orientação do pessoal de enfermagem;
- Auxiliar nas tarefas de alimentação;
- Providenciar para a manutenção da segurança e da higiene nos locais de trabalho;
- Velar pela manutenção do material utilizado nos cuidados de enfermagem;
- Executar atividades afins.

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 07 DE ABRIL DE 2020.



EDSON HIPPOLITO
Presidente Comissão